



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 01/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Vereador signatário, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Roberto Buyno, a seguinte **INDICAÇÃO:**

“Que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para regulamentar e regularizar o enquadramento de cargos e funções dos profissionais da carreira do magistério, consoante Lei Federal n. 15.326/2026, especialmente daqueles profissionais que trabalham em creches e pré-escolas do Município de Monte Carlo/SC”

JUSTIFICATIVAS:

A Lei Federal n. 15.326/2026 reconheceu, aos educadores que atuam na educação infantil, a qualidade de profissionais da carreira do magistério, de modo que referidos profissionais que atuam em creches e pré-escolas terão direito ao piso salarial nacional e ao enquadramento em planos de carreira. Nessa perspectiva, consideram-se professores da educação infantil os profissionais que exerçam atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, como direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, e tenham sido aprovados em concurso público, independentemente da designação do cargo que ocupam, ressaltando, no mais, que a educação infantil é voltada às crianças de zero a seis anos de idade.

Haja vista que, em atenção à autonomia dos entes federados, faz-se necessária regulamentação local, a fim de viabilizar o enquadramento de cargos e funções e considerando que esta competência é do Chefe do Poder Executivo, serve a presente indicação para que o Poder Executivo adote as providências cabíveis, assegurando o direito destes relevantes profissionais que atuam no Município de Monte Carlo.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pelo Vereador Autor e signatário na forma Regimental.


JÚNIOR CHAGAS DE MORAES
Presidente

Monte Carlo/SC, 19 de janeiro de 2026.